



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6 RM
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa jurídica para fornecimento de suprimento de informática, visando prover as necessidades do Hospital Geral de Salvador, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ORD	Definição do Objeto	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unit estimado R\$	Valor Total estimado R\$
1	Conjunto kit com tintas para impressora multifuncional Epson L3250 ECOTANK, original, composto de: 06(seis) unidades de garrafa de tinta cor PRETO, T544120-AL, capacidade mínima 65ml ; 04(quatro) unidades de garrafa de tinta cor CIANO, T544220-AL, capacidade mínima 65ml; 04(quatro) unidades de garrafa de tinta cor MAGENTA, T544320-AL, capacidade mínima 65ml; 04(quatro) unidades de garrafa de tinta cor AMARELA, T544420-AL, capacidade mínima 65ml Marca: Epson, ORIGINAL, Garantia: 1 ano para Defeitos de Fabricação	298492	KIT	12	R\$ 1.494,00	R\$ 17.928,00

2. JUSTIFICATIVA

O presente Estudo se faz necessário tendo em vista a necessidade dessa Organização Militar em adquirir suprimento de informática a ser aplicado em impressoras multifuncionais novas, recém-adquiridas através de licitação própria, para atender as necessidades previstas no PAASSEX 21/22 em

impressão de documentos, impressão colorida de exames de imagem e laudos médicos, garantindo qualidade e conforto no atendimento aos usuários do FUSEx e para que não haja solução de continuidade no fluxo de trabalho das atividades finalísticas e técnico-administrativas. As necessidades de aquisição de refil de cartuchos de tinta para impressoras multifuncionais estão relacionadas aos setores: Clínica de Oftalmologia e da Divisão de Medicina do Hospital Geral de Salvador, pelo motivo da aquisição de novas impressoras em substituição às existentes estarem obsoletas e pela aquisição de um aparelho OCT para uso da Cl. Oftalmologia em exames de tomografia ocular, cujos laudos coloridos serão impressos em papel fotográfico.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais fornecidos deverão ser originais da marca do mesmo fabricante da impressora, embalagem original com lacre, de primeiro uso, por se tratar de aplicação em equipamento novo, recém-adquirido e estar em prazo de garantia da fábrica, não admitindo-se o uso de suprimento similar ou genérico sob o risco de se perder a garantia do fabricante em caso de defeitos durante a vigência da garantia. Os bens deverão ter prazo de validade mínima de 12 **(doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

3.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado deste HOSPITAL no endereço **Rua Castro Neves, n 72, Matatu, Salvador-BA**, no horário das **07:00 às 11:30** e das **13:00 às 15:00**, de segunda a quinta e na sexta-feira até as **11:30**, em dias úteis;

3.3 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.4 Este Termo de Referência, observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 17.928,00 (Dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais), baseado em pesquisa de preços elaborada no painel de compras do SAG-EXÉRCITO.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos no Almoxarifado do HGES, conforme item 3.2 deste projeto nas seguintes situações:

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência, e após aprovação final de amostra prévia prevista no item 6.1.1, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se for o caso;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar antecipadamente o HGES os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

6.1.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Disponibilizar à contratada o layout da logomarca do HGES a ser bordada em cada unidade fornecida e demais especificações que se fizerem necessárias para a perfeita execução da demanda;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da execução deste contrato estão previstas na lei 8.666/93.

Salvador, BA, de junho de 2022.

PEDRO DE ALMEIDA SILVA FILHO –Cap R1
Chefe do Almoxarifado

ITALO MACHADO SOARES – CB EP
Integrante Técnico

APROVO, em de junho de 2022.

**ANTONIO JOSE COSTA RANGEL - TC
OD do HGES**